



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 87/2018.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial.

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Aquisição de Material de Consumo" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2086 - Incremento Temporário do Componente do Custeio do PAB, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, , conforme lei municipal nº 1929/2018 de 14 de junho de 2018:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2086 - Incremento Temporário do Componente do Custeio do PAB.

NATUREZA DA DESPESA - 01611 - 00344 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

CONTA DE DESPESA - 01611 - 00344 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse já realizado pelo Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, que foi contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.1.33.10.02.05 "*Incremento temporário do componente de custeio do PAB*".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 22 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal